

Lei nº 161 de 4 de dezembro de 1961

"Altera a Lei nº 152 de 11 de setembro de 1961"

A Câmara Municipal de Inhumas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No artigo 2º da Lei nº 152 de 11 de dezembro, digo, de 11 de setembro de 1961, do livro de Registro de Reais desta Prefeitura, onde se lê: "8.89.4-a Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios G#... 68.059,50; leia-se: 8.89.4-a Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios G#... 66.259,50"; onde se lê: "8.87.1 Pessoal Contratado - 110.000,00", leia-se: "8.87.1 Pessoal Contratado - 111.800,00"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 4 de dezembro de 1961.

as) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almira Cornelio Brom
Secretaria